



Câmara Municipal de Caieiras

RESOLUÇÃO N.º 410/93

**DISPÕE SOBRE: REAJUSTE DE DE VENCIMENTOS,
CONCESSÃO DE ABONO DE EMERGÊNCIA AOS SERVIDORES
DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Caieiras faz saber que a Câmara aprovou e Ele promulga, nos termos do art.º 29, IV, da L.O.M., a seguinte RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º - Fica concedido um reajuste salarial de 35% (trinta e cinco por cento), sobre os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Caieiras, relativo ao mês de agosto de 1.993, extensivo aos inativos.

ARTIGO 2º - Fica o Setor de Contabilidade desta Câmara, autorizado a arredondar para mais ou para menos as frações de centavos verificadas no cálculo dos vencimentos, em virtude deste reajuste.

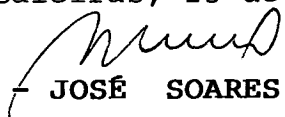
ARTIGO 3º - Fica concedido abono de emergência a todos os servidores da Câmara Municipal de Caieiras, extensivo aos inativos, no valor de Cr\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros reais), relativo a este mês.

ARTIGO 4º - O abono de emergência, de que trata o artigo anterior, não se incorpora aos vencimentos para qualquer efeito legal, sendo concedido exclusivamente neste mês de agosto de 1.993.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta das dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 1.993, revogadas as disposições em contrário.

. . . Câmara Municipal de Caieiras, 23 de agosto de 1.993.


- JOSÉ SOARES -
Presidente